



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

CEP 39.315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 076/93

AUTORIZA O MUNICÍPIO A APLICAR AS SUAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Urucuaia-MG, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a aplicar no Mercado Financeiro, as suas disponibilidades de caixa, na mesma conta e no mesmo Banco, mantidas as características de Realizável, / salvo as contas que por sua natureza sejam proibidas de aplicar.

Art. 2º - Preferencialmente as aplicações permanecerão vinculadas ao programa de gastos de sua origem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 28 de Outubro de 1.993.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

RONAN FRANCISCO DAS CHAGAS
Secretári-Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

CEP 39.315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº06/93

EMENDA DE LEI 076/93

Acrescenta-se na Lei nº 076/93 o Art. 3º com a seguinte Redação:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, obrigado a fornecer à Câmara Municipal mensalmente o extrato com resultado das aplicações.

Prefeitura Municipal de Urucuiá-MG 28 Outubro ' de 1.993.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

RONAN FRANCISCO DAS CHAGAS
Secretário-Executivo